



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



LEI Nº. 041/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal Nº. 17/2025, de 15 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, alíneas a, b e c da Lei Municipal Nº. 17/2025, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto na Administração Direta e Indireta, caso essa última venha a ser instituída, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar Nº. 101 de 2000, mediante a utilização dos recursos:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação:
 - I – da receita arrecadada e a arrecadar até o limite do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro – BA, 08 setembro de 2026

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal